



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.470 DE 08 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu PREFEITO sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais especiais junto ao orçamento do exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Executivo
0212	Fundo Mun. Agricultura/Secretaria de Agricultura
20	Agricultura
20 601	Promoção da Produção Vegetal
20 601 2004	Assistência Técnica, Promoção e Extensão Rural
20 601 2004 1.144	Manutenção do Consorcio Público para o Desenvolvimento do Café
447170	Rateio para participação em Consórcio..... R\$ 2.000,00

02	Executivo
0212	Fundo Mun. Agricultura/Secretaria de Agricultura
20	Agricultura
20 601	Promoção da Produção Vegetal
20 601 2004	Assistência Técnica, Promoção e Extensão Rural
20 601 2004 2.280	Manutenção do Consorcio Público para o Desenvolvimento do Café
317170	Rateio para participação em Consórcio.....R\$ 2.000,00

02	Executivo
0212	Fundo Mun. Agricultura/Secretaria de Agricultura
20	Agricultura
20 601	Promoção da Produção Vegetal
20 601 2004	Assistência Técnica, Promoção e Extensão Rural
20 601 2004 2.281	Manutenção do Consorcio Público para o Desenvolvimento do Café
337170	Rateio para participação em Consórcio.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação em igual valor, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64:



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Executivo
0212	Fundo Mun. Agricultura/Secretaria de Agricultura
20	Agricultura
20 122	Administração Legal
20 122 0401	Apoio Administrativo
20 122 0401-2.266	Manutenção SIM- Sistema de Inspeção Municipal
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 3º Fica incluída as atividades/ações de N°s 1.144, 2.280 e 2.281 no PPA 2014/2017: Manutenção do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 08 de junho de 2017

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Marcos Donizetti de Almeida
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 08/06/2017